

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: compras@igaracudotiete.sp.gov.br

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.igaracudotiete.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: _____, de _____ 2017.

Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PROCESSO Nº 149/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2017

HORÁRIO: a partir das 9h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO R.E.P. E SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE FREQUÊNCIA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de nº 97/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Ponto R.E.P. e sistema para gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico) dos colaboradores (funcionários e terceiros) da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 57, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2017, às 9h00min**, sendo conduzida pela Pregoeira do Município com o auxílio da Equipe de Apoio e a assistência de uma Comissão Técnica Especial, designados nos autos do processo em epígrafe. Caberá à Comissão Técnica acompanhar a demonstração de que trata o item 10.1 deste Edital e verificar se o objeto proposto atende integralmente as especificações técnicas obrigatórias, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar **visita técnica à sede da Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê** até a data de abertura da sessão, para verificação do sistema de folha de pagamento, em uso pelo município, por meio de representante devidamente **credenciado e identificado pela interessada**, conforme agendamento prévio na Seção de Compras e Licitações da Prefeitura, através do telefone (14) 3644-1223, com, **no mínimo, dois dias de antecedência**.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Ponto R.E.P. e sistema para gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico) dos colaboradores (funcionários e terceiros) da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme (Modelo Anexo II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação da licitante, mas a impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** visando ao **exercício do direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

1.1 - Deverá ainda constar na Proposta:

- a) Nome, endereço e CNPJ da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Cotação de preço em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais, constando o preço unitário, total por item e o valor global para a execução do objeto, sendo que nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas existentes, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, fretes, viagens, embalagens, lucro e quaisquer outros inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- d) Memorial Descritivo do equipamento e do sistema ofertados, comprovando o atendimento a **todas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência** - deste Edital;
- e) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Declaração da licitante de que o **equipamento e o sistema ofertados dão pleno atendimento às exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I** - do Edital, comprometendo-se, caso venha a sagrar-se vencedora na etapa de lances do Pregão, a **demonstrar de forma prática tal atendimento**; e
- g) Assinatura do representante legal, sobre carimbo.

1.2 - Serão **desclassificadas** as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou de impedir o julgamento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos para a habilitação da proponente deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, se tiverem **sido apresentados para o credenciamento** neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.1 - Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade, Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão.

1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou de **retirada do pedido de compra/empenho**.

1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta **apresente alguma restrição**.

1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, conforme redação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014 a critério do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade, Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta de preço”.

OBSERVAÇÃO: Será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou que apresente seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, capaz de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da interessada, nos termos do Acórdão 8.271/2011 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, e do julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos TCs 3987.989.15 e 4033.989.15.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome da licitante.**

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos de habilitação referidos no **Capítulo VI** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até **90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão.**

2.4 - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, **são válidos para matriz e todas as filiais.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço dentre todas;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;
- d) para efeito de seleção e julgamento será considerado o menor preço global ofertado.

5 - A Pregoeira convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

6 - O intervalo mínimo para cada lance será de 0,5 % (meio por cento), e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas ofertas.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4 deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

10 - Para a análise da aceitabilidade do objeto, a Pregoeira solicitará que a detentora da menor oferta **demonstre, de forma prática e tecnicamente**, que o objeto proposto **atende as exigências constantes do Anexo I - Termo de Referência**, sob pena de **desclassificação**.

10.1 - A demonstração poderá ocorrer na própria sessão do pregão ou, ainda, em outra data previamente definida na sessão.

10.2 - Todos os equipamentos a serem utilizados na demonstração, bem como todos os encargos necessários à apresentação dos aplicativos sujeitos a análise e avaliação, serão de responsabilidade exclusiva da respectiva licitante, podendo esta credenciar para esse fim até 2 (dois) técnicos, que ficarão responsáveis pela demonstração, além do representante da empresa.

10.3 - A demonstração será feita para os membros da Comissão Técnica designada nos autos especialmente para este ato e versarão acerca de questões relevantes relacionadas às ferramentas.

10.4 - A Comissão Técnica Especial procederá à análise e a avaliação dos aplicativos apresentados com a finalidade de verificar se o objeto proposto **atende integralmente as especificações técnicas obrigatórias**, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, lavrando ao final do processo de verificação termo circunstanciado.

10.5 - Sendo confirmado pela Comissão Técnica o atendimento às exigências e requisitos editalícios, a respectiva proponente será declarada pela Pregoeira como classificada em primeiro lugar.

10.6 - Caso o objeto apresentado, segundo o parecer da Comissão Técnica, não atenda às exigências e requisitos editalícios, a respectiva proponente será desclassificada pela Pregoeira.

11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Seção de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e comprovado o atendimento do objeto, com a demonstração por parte da Licitante, será aberto o envelope contendo os seus documentos de habilitação.

12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

12.2 - A Pregoeira poderá verificar a autenticidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não comprovar o atendimento do objeto com a demonstração, ou ainda se desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a **oferta subsequente de menor preço**, solicitando que o seu autor comprove o atendimento do objeto com a realização de demonstração perante a Comissão Técnica Especial, negociando o valor proposto, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação, e assim procederá sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação

de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na **decadência do direito de recurso**, na **adjudicação do objeto do certame** pela Pregoeira à **licitante vencedora** e no **encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de forma global.

IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O prazo de implantação do sistema será de até 40 (quarenta) dias úteis após a entrega de todas as informações e disponibilização do banco de dados pela Prefeitura Municipal.

1.1 - Caso ao término da implantação do sistema, algum aplicativo não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

1.2 – O sistema entregue e implantados deverão conter todas as especificações necessárias à sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.3 - A implantação do sistema deverá ser acompanhada de Termo de Implantação Definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Administração.

2 - Tão logo estejam implantados o sistema, a Contratada deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, os servidores indicados pela Prefeitura Municipal para a utilização dos mesmos, abrangendo tal capacitação.

3 - Deverão ser capacitados os servidores indicados pela Administração, sendo no mínimo 03, e a carga horária deverá ser de no mínimo 60 horas técnicas.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a definitiva implantação do sistema nos termos contratados, sob o controle da Administração.

XI - PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 - A empresa licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação.

2.1 - Caso haja recusa em assinar o contrato, ficará automaticamente caracterizado o descumprimento total, pela empresa vencedora, da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades descritas na lei e neste Edital.

3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões no objeto do contrato que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - O contrato a ser firmado terá vigência de 40 (quarenta) dias a contar da data de sua assinatura, e poderá vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos em lei.

5 - O contrato a ser firmado poderá vir a ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, ou, conforme o caso, em retirar o instrumento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3 - Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

5 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

6 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

9 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta licitação serão próprios e correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
SAÚDE	369 (recurso próprio)	4.4.90.52.00	10.301.0018.2021
SAÚDE	338 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	10.301.0018.2021

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pela Comissão Técnica Especial, se for o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

1.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada expressamente na própria ata.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição dos interessados, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada na Seção de Compras e Licitações da Prefeitura de Igarapu do Tietê, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão **inutilizados**.

6 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A apresentação de proposta pela empresa licitante implicará na aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais números. 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, sendo apreciados pelo Pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

9 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

9.1 - A falta de numeração sequencial da "Proposta de Preço", bem como da "Habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30min horas, no Departamento de Compras, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

12 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

13 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo da Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Minuta Contratual.

Igarapu do Tietê, 30 de novembro de 2017.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI
Pregoeira

Procurador Jurídico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Ponto R.E.P. e sistema para gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico) dos colaboradores (funcionários e terceiros) da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

O prazo de implantação do sistema será de até 40 (quarenta) dias úteis após a entrega de todas as informações e base de dados pela Prefeitura Municipal.

Os interessados deverão cotar 100% dos itens do lote, indicando a marca, valor unitário, total e total por lote.

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Unidade	Registrador eletrônico de ponto - R.E.P.			
02	01	Unidade	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema para gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico) dos colaboradores (funcionários e terceiros) da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê - SP.			
VALOR GLOBAL R\$						

O objeto da licitação deverá dispor das seguintes **especificações mínimas**:

ITEM 1) REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO – R.E.P:

Hardware:

Homologado para a portaria 1.510 do MTE;
Certificação INMETRO;
Possuir leitor para identificação dos colaboradores por Biometria;
Possuir Leitor de proximidade padrão 125 KHz ou 13,56 MHz como contingência para Biometria;
Comunicação TCP/IP;
Proteção para acesso à configuração;
Capacidade de cadastro mínima para 1.000 colaboradores;
Memória Permanente para no mínimo 8 milhões de registros de marcação;
Admitir o uso de bobinas de no mínimo 300mts para a impressão de comprovantes;
Expedição do comprovante por Impressão térmica;
Possibilitar a indicação de quantidade de papel, via display ou outro método;
Possuir guilhotina para corte do papel;
Porta Fiscal para coleta do arquivo AFD ou Coleta;
Porta USB auxiliar para exportação de registros e importação de cadastros como contingência;
Alimentação: Entrada: 100 a 240 VAC;
Uso em ambiente interno;
Temperatura de operação: 10°C a 50°C.

Em função de determinação da Portaria 595 do INMETRO, item 5.2.15, não deve possuir nenhuma funcionalidade que possibilite a desativação dos dispositivos de identificação do trabalhador após serem configurados pela primeira vez.

Conforme determinação das portarias 1.510 do MTE, de 21 de agosto de 2009 e a portaria 595 de 05 de dezembro de 2013 do INMETRO, o gabinete do equipamento de ponto deverá ser lacrado e não pode ser aberto.

Em caso de abertura do equipamento, o mesmo ficará bloqueado para o registro de ponto, devendo ser enviado para o fabricante, ou representante autorizado sem prejuízo para as obrigações legais, para restabelecer o funcionamento normal.

O leitor biométrico devera possuir proteção contra dedo falso.

Software de comunicação:

Capacidade de cadastramento mínimo para até 1.000 colaboradores;
Recurso para distribuição das biometrias para os equipamentos da rede;
Recurso para envio de cadastro de colaboradores para a Memória dos equipamentos, a partir do cadastro do sistema de ponto existente;
Recurso para captura das marcações dos equipamentos instalados nos postos, de forma automática;
Recurso para exportação de arquivo texto como contingência;
Recurso para gravação na base de dados do sistema de ponto existente, de forma automática.

O Fornecedor deverá proceder a entrega, instalação dos equipamentos e recursos de software envolvidos, nos locais indicados pela Administração onde serão instalados os equipamentos a serem atendidos pelo projeto, de forma totalmente operacionais, assim sendo, estes devem atender à capacidade de, sobre a infraestrutura disponível, enviar informações de marcações ao sistema de ponto da Prefeitura, e receber os Cadastros de Funcionários do sistema de ponto, bem como o cadastro das biometrias para os equipamentos. Estes processos de captura de marcações e envio de cadastros, devem ocorrer de forma automatizada para as condições de operação consideradas normais. Em caso de falha de infraestrutura, o método contingencial pode ser aplicado.

ITEM 2) SISTEMA:

O Sistema para gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico) dos colaboradores (funcionários e terceiros) da Prefeitura da Estância Turística de Igarau do Tietê - SP, deverá ser totalmente parametrizável pelo usuário final, dotado de alternativas para as funcionalidades e atendimento à Portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de 21 de agosto de 2009 e estar adequado às regras do eSocial.

Coleta de Dados:

Os registros de marcações (entradas, saídas e intermediárias) devem alimentar o Sistema e poderão ser feitos através de:

- Coletores de Dados de parede e Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), conforme exigência da Portaria nº 1510 para funcionários celetistas.
- Digitação posterior feita pelo operador para os casos de manutenção, conforme regras previstas pelo MTE.
- Importação de arquivos texto de qualquer origem.
- Geração pelo Sistema, conforme regras definidas pelo usuário para as marcações de intervalos de refeição. Estas regras incluem a opção de geração apenas das marcações não realizadas nos coletores de dados.

A conexão dos coletores de dados com o Sistema deve conter, cumulativamente, as seguintes opções:

- Não em tempo real, *on-line*. Nesta forma de conexão a base de dados não será consultada para liberação do registro. As marcações serão armazenadas diretamente na base de dados.
- Importação das marcações em lote através de arquivos texto, em formato AFD.

Senhas - Perfil dos Usuários

Cada usuário do Sistema deverá ter um perfil próprio, identificado através de senha, que defina:

- Funções que podem ser acessadas.
- Empresas e Departamentos que podem ser manipulados.
- Códigos de abono permitidos.
- Períodos que podem ser manipulados e consultados.
- Permissão para autoabono e/ou autogerenciamento.

Em cada tela o usuário deverá ter permissão para consultar, incluir, modificar e excluir informações.

Para as consultas de frequência, o Sistema deverá proporcionar alternativas que podem ser selecionadas pelo usuário, dependendo do nível de segurança que se deseja implementar, como:

Permissão via senha.

- Validação realizada direto pelo Active Directory.
- Critérios de validade Usuário e Senha.
- Permissão via código gerado automaticamente pelo Sistema.
- Permissão via digitação da matrícula.

Controle de Horários

Os horários do Sistema deverão ser compostos por ciclos de jornadas de trabalho e comportarão uma repetição programada.

O Sistema controlará os seguintes tipos de jornadas de trabalho:

- Jornadas Administrativas normais.
- Jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados.
- Jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia).
- Jornadas Flexíveis com horário núcleo e períodos de flexibilização.

Para todos os horários deverá ser possível identificar:

- Revezamentos com reconhecimento automático de permutas.
- Marcação de refeição opcional ou obrigatória.
- Horário flexível de refeição com limites definidos.
- Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia).
- Períodos de compensações.
- Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional.

Apuração da Frequência

O Sistema deverá identificar e calcular as ocorrências de frequência de acordo com as regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Sistema de controle de frequência, conforme o perfil de cada colaborador. **O sistema deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:**

- Apuração de Horas Normais.
- Apuração de Horas Extras em dias normais.
- Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga.
- Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados.
- Apuração de Horas Extras em períodos de refeição.
- Apuração de Horas Noturnas com ou sem redução - período noturno configurado pelo usuário.
- Apuração de Nona Hora.
- Apuração de Sobreaviso.
- Apuração de Atrasos.
- Apuração de Saídas Antecipadas.
- Apuração de Saídas Intermediárias.
- Apuração de Interjornadas.
- Apuração de Ausências.

- Tratamento da Lei Federal nº 10.243/2001 referente a variações de trabalho de até 5 minutos diários.
- Tolerâncias nas marcações.
- Apuração de horas noturnas com período fixo ou de acordo com o horário realizado.
- Quebra de dia às 24 horas ou em qualquer outro horário indicado pelo usuário.
- Alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
- Reconhecimento do dia da jornada pelo dia da entrada ou pelo dia da saída.
- Determinação de períodos de afastamento integral.
- Determinação de períodos de afastamento parcial por tempo.
- Determinação de períodos de afastamento parcial por horário.
- Transformar os valores apurados ou existentes em novas ocorrências ou valores.
- Arredondamento das horas calculadas.
- Compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas com limite de ocorrências e/ou de tempo num determinado período.
- Cálculo das verbas para a alimentação da folha de pagamento.

Banco de Horas

O Sistema deverá disponibilizar para o banco de horas:

- Regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas.
- Seleção de ocorrências positivas e negativas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas.
- Prioridades para compensação e pagamento.
- Recurso para pagamento ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.
- Extrato de acompanhamento do saldo.
- Possibilidade de associar o Colaborador a mais de um de banco de horas (banco de compensação, banco de folgas, etc.).
- Possibilidade de lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.

Funcionalidades relacionadas à Portaria nº 1510

- Geração dos arquivos AFDT (Arquivo Fonte de Dados Tratados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais) e do Relatório Espelho de Ponto Eletrônico no *layout* exigido pela Portaria.
- O texto da justificativa de inclusão ou descarte de uma marcação de ponto poderá ser um texto livre, digitado pelo usuário, ou escolhido a partir de uma lista previamente definida.
- Facilidade no procedimento de inclusão ou descarte sendo possível pré-definir as justificativas padrão para cada caso.
- Alimentação automática da Memória de Trabalho (MT) do relógio eletrônico de ponto - REP com os dados dos colaboradores.

Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar relatórios que podem ser exibidos em tela ou impressos. Outros relatórios também deverão poder ser gerados, pelo próprio Usuário/Cliente, usando-se sentenças SQL.

As consultas SQL deverão também **ser a fonte para a criação de gráficos de diversos tipos: pizza, barra, área e linha.**

Uma biblioteca deverá poder ser montada com os relatórios mais utilizados e seus parâmetros de entrada já respondidos, agilizando o momento da emissão.

Alguns relatórios que deverão estar disponíveis:

- Relatório legal de ponto.
- Espelho de ponto no *layout* exigido pela Portaria.
- Marcações de Ponto com *layout* definido pelo usuário.
- Relatório de inconsistências para abonos.
- Relatório gerencial de ocorrências.
- Relatórios de permitam a totalização de eventos de abono e/ou ocorrências (gerenciais).
- Quadro de Horários.

Todas as informações contidas no Sistema deverão poder ser manipuladas para exibição da forma mais adequada ao usuário – como relatórios, gráficos, planilhas, etc.

Facilidades de Processamento

O Sistema deverá contemplar:

- Processamentos (manutenção de cadastro, lançamento de ocorrência, emissão de relatório, elaboração de escalas de trabalho) individuais ou por lotes de colaboradores, selecionados por alguma característica e/ou editados;

- Notificação por e-mail de ocorrências que devem ser tratadas manualmente no Sistema. Por exemplo, as chefias recebem mensagens com as horas extras realizadas nos seus setores e os colaboradores recebem mensagens solicitando a justificativa de suas ocorrências. Os e-mails deverão ser gerados e disparados automaticamente pelo Sistema.

O Sistema deverá possuir interface simples e unificada, permitindo que o usuário possa ter em uma única tela:

- visualizar o ponto
- justificar e abonar ocorrências
- corrigir e justificar marcações
- recalcular ocorrências
- consultar todas as informações cadastrais e as regras aplicadas ao colaborador.

Outras funcionalidades exigidas:

Tratamento dos crachás provisórios com período de validade e expiração automática logo após o uso do crachá definitivo, mesmo antes da data de expiração prevista.

Consulta simplificada das informações de frequência e saldo de horas, sendo a senha de acesso o número do crachá do colaborador.

Processamento em rede com acessos simultâneos.

Inclusão de novos campos no cadastro de colaboradores, sem programação pelo usuário final.

Inclusão de novas tabelas de validação, sem programação pelo usuário final.

Pesquisa de colaboradores por qualquer parte do nome, matrícula ou departamento.
 Geração de novas funções específicas, incluídas no menu de opções do Sistema, através da seleção de alternativas nas funções genéricas existentes.
 Programar a execução automática das atividades de operação: geração das ocorrências, emissão de relatórios, integração com a folha de pagamento.

1. Plataforma

O Sistema deverá atender com a mesma funcionalidade à plataforma Cliente/Servidor, com os seguintes Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD):

Cliente/Servidor (CS)	"Banco de dados Gratuito para uso comercial" A Prefeitura Municipal de Igarauçu do Tietê disponibilizará o Banco de Dados.
-----------------------	---

Integração com Outros Sistemas

O Sistema deverá integrar-se ao sistema de folha de pagamento, em uso pelo município.

Todas as informações armazenadas no sistema poderão ser exportadas e as seguintes poderão ser importadas:

Dados dos colaboradores.
 Departamentos.
 Afastamentos.

Além da integração através da importação e da exportação de arquivos texto, as informações deverão poder ser integradas automaticamente com outras bases de dados através de *triggers*, *views* ou *procedures* do Banco de Dados.

Limites de Armazenamento de Informações

Entidade	Limite
Funcionários e Terceiros	Mínimo de 1.000
Filiais	9.999
Departamentos	Sem Limite
Coletores de Dados	Sem Limite
Verbas de Pagamento	Sem Limite
Senhas de Acesso	Sem Limite

Tamanho do Crachá:

No Sistema, o tamanho do número do crachá (ou matrícula) deve ser de até 12 posições.

Ambiente para uso do Sistema Cliente/Servidor

O Sistema deverá permitir:

O funcionamento em máquinas virtualizadas (VMWare/VirtualPC) em ambiente Windows;
 Acessar Base de dados em servidor de dados específico;
 Uso da aplicação em Terminal Service ou similar;
 Envio de relatórios por servidor padrão SMTP (Simple Mail Transfer Protocol).

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

PROCESSO Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 97/2017, instaurado pela Prefeitura Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

RECONHECER FIRMA

OBS.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir **acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento**, onde esteja expressa a **capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017** da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro, sob as penas da lei, que a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 97/2017, realizado pelo Município de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 149/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público interno, com sede na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - Constitui objeto deste contrato, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, o fornecimento de Registrador Eletrônico de Ponto R.E.P. e sistema para gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico) dos colaboradores (funcionários e terceiros) da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Pregão Presencial nº 97/2017, cujas condições do Edital e Proposta ficam ratificadas e se tornam partes integrantes deste.

2 - O prazo de duração do presente contrato será de até 40 (quarenta) dias a contar da data de sua assinatura, e poderá vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos em lei.

DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em regime de empreitada e por preço global, observando fielmente as seguintes condições:

1.1 - O prazo de implantação do sistema será de até 40 (quarenta) dias úteis após a entrega de todas as informações e base de dados pela **CONTRATADA**, incluindo em tal período a conversão das mesmas.

1.2 - Caso ao término da implantação algum sistema não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

1.3 - Os sistemas entregues e implantados deverão conter todas as especificações necessárias à sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.4 - A implantação dos sistemas deverá ser acompanhada de Termo de Implantação Definitivo, devidamente atestado por servidor responsável do **CONTRATANTE**.

2 - Tão logo estejam implantados os sistemas, a **CONTRATADA** deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os servidores indicados pelo **CONTRATANTE** para a utilização dos mesmos, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de *backups* diários para a segurança dos dados.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

1 - Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia total de R\$ (.....), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

1.1 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a definitiva implantação do sistema nos termos contratados, sob o controle da Administração.

1.2 - O **CONTRATANTE** poderá suspender os pagamentos quando comprovada a imperfeição nos serviços executados, ou em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**, e ainda pelo inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Na execução do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas e condições integrantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Licitação, cujo conteúdo declara ter pleno conhecimento.

2 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

3 - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

4 - A **CONTRATADA** deverá executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação total ou parcial.

5 - Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá indicar os nomes e respectivas qualificações dos técnicos que atenderão o **CONTRATANTE** durante a execução do contrato.

DA RESCISÃO

1 - Reconhecem as partes o direito do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES

1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e deste Contrato;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Na hipótese da não execução do serviço, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

4 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

8 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta licitação serão próprios e correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
SAÚDE	369 (recurso próprio)	4.4.90.52.00	10.301.0018.2021
SAÚDE	338 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	10.301.0018.2021

DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões no objeto do contrato que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, em observância ao artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Ficam ratificadas todas as condições e requisitos enunciados no Edital e nos Anexos do Pregão nº 97/2017, os quais, de pleno conhecimento das partes contratantes, as vinculam e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

2 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Igaraçu do Tietê,

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

.....
Visto:

.....

Procurador Jurídico